

DECRETO Nº 60.012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, do Município de Tanabi, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, do Município de Tanabi, um imóvel localizado na Rua Coronel Joaquim da Cunha, nº 703, Centro, naquele município, com área de 1.287,00m² (um mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados) e 894,20m² (oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados) de construção, objeto da Lei municipal nº 2.537, de 2 de novembro de 2013, matriculado sob o nº 12.090 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Tanabi, conforme descrito e identificado nos autos do processo GS-6.275/10-SSP (CC-160.134/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

José do Carmo Mendes Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 60.013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., imóvel necessário às obras de melhoramento de dispositivo no Km 441+800m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPD441270-441.442-416-D03/001 e memorial descritivo constante do processo ARTESP-13.337/12-SLT, necessário às obras de melhoramento de dispositivo no Km 441+800m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, com área total de 387,63m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD441270-441.442-416-D03/001, situa-se no km 441+800m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, que consta pertencer a Ricardo Pessoa Cardoso, Sérgio Pessoa Cardoso, Marta Pessoa Cardoso e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7495395,287616 e E=563254,966215, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 297º59'8", distância de 13,18m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 332º28'42", distância de 10,10m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 351º10'54", distância de 8,54m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 31º8'39", distância de 12,55m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 50º39'47", distância de 7,14m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 171º47'39", distância de 39,25m, perfazendo uma área de 387,63m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

José do Carmo Mendes Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 60.014, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a Casa Militar do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a promover o auxílio necessário à Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, no fornecimento de recursos para a população vitimada das enchentes ocorridas naquele Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os eventos climáticos extremos que atingiram o Estado do Espírito Santo, na forma de chuvas torrenciais nos últimos dias, causando inundações e deslizamentos em diversos municípios daquele Estado;

Considerando as últimas informações dando conta da necessidade de assistência médica, abrigo, água, comida e saneamento básico à comunidade de vários municípios que foram atingidos mais fortemente pelas chuvas intensas dos últimos dias;

Considerando a Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil; e

Considerando que o Estado de São Paulo, como integrante do SINPDEC, reúne condições de oferecer recursos materiais de primeira necessidade, bem como cooperação logística e técnica para assistência humanitária à população afetada pelas chuvas naqueles Estados,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Casa Militar do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, autorizada a adotar as providências cabíveis, a fim de promover o auxílio necessário à Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, nos seguintes segmentos:

I - fornecimento de remédios, colchões, itens de vestuário, materiais de limpeza e higiene pessoal e gêneros alimentícios à população vitimada pelas chuvas ocorridas nos últimos dias no Estado do Espírito Santo;

II - coordenar o envio de pessoal técnico, bem como a interlocução entre as Secretarias de Estado, a fim de processar a ajuda necessária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

José do Carmo Mendes Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 60.015, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 807.293.439,00 (Oitocentos e sete milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de dezembro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

José do Carmo Mendes Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2013.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|------------------|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD VALOR |
| 01000 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | |
| 01001 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | |
| 3 1 90 07 | CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 1 100.000,00 |
| 3 1 90 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 1.000.000,00 |
| 3 1 90 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 800.000,00 |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 900.000,00 |
| | TOTAL | 1 2.800.000,00 |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | |
| 01.031.0150.4817 | FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO | 2.800.000,00 |
| | | 1 2.800.000,00 |
| | TOTAL | 2.800.000,00 |
| 02000 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | |
| 02001 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 5.995.939,00 |
| | TOTAL | 1 5.995.939,00 |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | |
| 01.032.0200.4821 | CONTROLE E FISCALIZ. FINANCEIRA E ORÇAM | 5.995.939,00 |
| | | 1 5.995.939,00 |
| | TOTAL | 5.995.939,00 |
| 09000 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 09001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 34.420.000,00 |
| | TOTAL | 1 34.420.000,00 |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | |
| 10.122.0100.4859 | COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL | 34.420.000,00 |
| | | 1 34.420.000,00 |
| | TOTAL | 34.420.000,00 |
| 10000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVA | |
| 10001 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVA | |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 1 1.530.000,00 |
| | TOTAL | 1 1.530.000,00 |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 2 61.800,00 |
| | TOTAL | 2 61.800,00 |
| | TOTAL GERAL | 1.591.800,00 |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | |
| 19.273.0102.4781 | COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS E PENSÃO | 1.591.800,00 |
| | | 1 1.530.000,00 |
| | | 2 1 61.800,00 |
| | TOTAL | 1.591.800,00 |
| 13000 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 13001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 5.500.000,00 |
| | TOTAL | 1 5.500.000,00 |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | |
| 20.122.1310.4455 | GESTÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DOS AGRONEGÓ | 5.500.000,00 |
| | | 1 5.500.000,00 |
| | TOTAL | 5.500.000,00 |
| 16000 | SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | |
| 16001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE | |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 1 2.423.000,00 |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 220.000,00 |
| | TOTAL | 1 2.643.000,00 |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 2 53.400,00 |
| | TOTAL | 2 53.400,00 |
| | TOTAL GERAL | 2.696.400,00 |

| | | | |
|-------------------------|--|--------------------|--|
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 26.122.1601.6092 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 220.000,00 | |
| | | 1 220.000,00 | |
| 26.273.0102.4533 | COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES- | 2.476.400,00 | |
| | | 1 2.423.000,00 | |
| | | 2 1 53.400,00 | |
| | TOTAL | 2.696.400,00 | |
| 17000 | SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | | |
| 17001 | SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | | |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 3.705.000,00 | |
| | TOTAL | 1 3.705.000,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 14.122.1730.5078 | APOIO ADMINISTRATIVO | 3.705.000,00 | |
| | | 1 3.705.000,00 | |
| | TOTAL | 3.705.000,00 | |
| 18000 | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| 18001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 97.000.000,00 | |
| | TOTAL | 1 97.000.000,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 06.122.0100.4985 | GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 97.000.000,00 | |
| | | 1 97.000.000,00 | |
| | TOTAL | 97.000.000,00 | |
| 18002 | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO | | |
| 3 1 90 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 104.484.000,00 | |
| | TOTAL | 1 104.484.000,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 06.181.1801.4989 | POLÍCIA JUDICIÁRIA | 104.484.000,00 | |
| | | 1 1104.484.000,00 | |
| | TOTAL | 104.484.000,00 | |
| 18004 | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO | | |
| 3 1 90 12 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILIT | 1 69.000.000,00 | |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 178.000.000,00 | |
| | TOTAL | 1 247.000.000,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 06.181.1819.4993 | SEGURANÇA TOTAL. PROTEÇÃO INTEGRAL | 247.000.000,00 | |
| | | 1 1.247.000.000,00 | |
| | TOTAL | 247.000.000,00 | |
| 18007 | SUPERINTEND.DA POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA | | |
| 3 1 90 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 1.468.000,00 | |
| | TOTAL | 1 1.468.000,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 06.122.1814.4174 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTÍF | 1.468.000,00 | |
| | | 1 1.468.000,00 | |
| | TOTAL | 1.468.000,00 | |
| 20000 | SECRETARIA DA FAZENDA | | |
| 20001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 98.500.000,00 | |
| 3 3 90 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1 219.000,00 | |
| | TOTAL | 1 98.719.000,00 | |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 2 2.200,00 | |
| | TOTAL | 2 2.200,00 | |
| | TOTAL GERAL | 98.721.200,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 04.122.2009.5023 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 98.719.000,00 | |
| | | 1 1 98.500.000,00 | |
| | | 3 219.000,00 | |
| 23.273.0102.4534 | COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES- | 2.200,00 | |
| | | 2 1 2.200,00 | |
| | TOTAL | 98.721.200,00 | |
| 21000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | | |
| 21003 | ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL | | |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 1 172.500.000,00 | |
| | TOTAL | 1 172.500.000,00 | |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 2 61.300,00 | |
| | TOTAL | 2 61.300,00 | |
| | TOTAL GERAL | 172.561.300,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 09.273.0102.5025 | PAGAMENTO COMP. APOS. PENSÕES -EMP. PRIV. E | 172.561.300,00 | |
| | | 1 1172.500.000,00 | |
| | | 2 1 61.300,00 | |
| | TOTAL | 172.561.300,00 | |
| 23000 | SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | |
| 23001 | SEC.DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 1.350.000,00 | |
| 3 3 90 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1 17.000,00 | |
| | TOTAL | 1 1.367.000,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 11.122.0100.5040 | ADMINISTRAÇÃO MANUT. SEC. EMP. REL. DO T | 1.367.000,00 | |
| | | 1 1.350.000,00 | |
| | | 3 17.000,00 | |
| | TOTAL | 1.367.000,00 | |
| 25000 | SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | |
| 25001 | SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 1 103.500,00 | |
| | TOTAL | 1 103.500,00 | |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 2 7.400,00 | |
| | TOTAL | 2 7.400,00 | |
| | TOTAL GERAL | 110.900,00 | |
| FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 16.273.0102.4538 | COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES | 110.900,00 | |
| | | 1 1 103.500,00 | |
| | | 2 1 7.400,00 | |
| | TOTAL | 110.900,00 | |
| 26000 | SECRETARIA DO MEIO | | |